

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Estado do Espírito Santo

## ATA LICITAÇÃO

Licitação	<b>Pregão Presencial Nº 000048/2016 - 25/10/2016 - Processo Nº 005151/2016</b>
Data	25/10/2016
Tipo	<b>Abertura de Licitação</b>

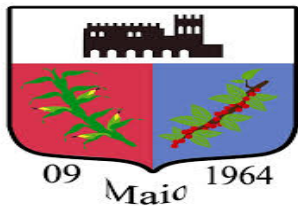
## ATA 087/2016

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

### Pregão Presencial (SRP) Nº 000048/2016

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e cinco do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de licitações, a Pregoeira a Senhora Ana Elena Dalvi Timóteo e membros da equipe de apoio as Senhoras Valéria Pravato Guarnier e Neuzeli Bravim, designados pela Portaria nº 098 de 11 de abril de 2016, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, realizar a sessão de lances do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000048/2016, referente ao Processo 5.151/2016. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UM SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ. Estão participando do certame com seus respectivo representantes devidamente credenciados as empresas AGROVETERINARIA RM-EPP, representada pelo Senhor Christian Machado Soares e SUDESTE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, representada pelo Senhor João Robert Cuzzuol Pereira. Assim, em conformidade com as disposições contidas no Edital, foi verificado pela pregoeira que as empresas AGROVETERINARIA RM-EPP e SUDESTE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, apresentaram a Certidão da Junta Comercial do Estado de Origem, que é condição obrigatória para participação, por ser esta licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. Após o credenciamento dos interessados a Pregoeira abriu a sessão pública, passando então à abertura dos Envelopes nº 01 "Propostas Preços" e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. A Pregoeira, em análise do valor e dos requisitos das propostas, verificou que atenderam aos requisitos do Edital. Foi constatado pela Pregoeira que as empresas, foram classificadas e convocadas para a etapa de lances (ou negociações de preço) como previsto no art. 4º, VII e IX (ou XVII) da Lei nº 10.520/02.

### Valores das Propostas e Histórico de Lances:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Estado do Espírito Santo

## ATA LICITAÇÃO

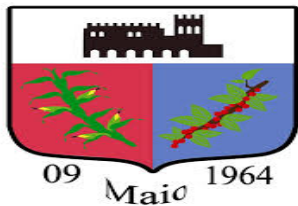
Licitação	Pregão Presencial Nº 000048/2016 - 25/10/2016 - Processo Nº 005151/2016
Data	25/10/2016
Tipo	Abertura de Licitação

**Item/lote 01: Proposta inicial** SUDESTE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME RS 49.200,00, AGROVETERINARIA RM-EPP lance R\$ 33.600,00

**Item/Lote 1 Rodada 1:** AGROVETERINARIA RM-EPP lance R\$ 33.600,00

Depois de verificada a regularidade da documentação Envelope nº 02 "Documentação/habilitação" da empresa AGROVETERINARIA RM-EPP, verificou-se que a empresa apresentou o item 8, subitem 8.2.4, alínea "b", qual seja, *"apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I)"*, em desacordo com as características exigidas no termo de referência do Ato Convocatório. Sendo assim, a empresa AGROVETERINARIA RM-EPP, foi INABILITADA pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os demais documentos apresentados pela empresa estavam de acordo com as exigências do edital. Ato contínuo, a Pregoeira deu início a renegociação do valor ofertado pela empresa classificada como segundo colocada, de acordo com o item 27, subitem 27.14 do edital, sendo esta a empresa SUDESTE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, que ofertou o valor de **R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil o oitocentos reais)**. A Pregoeira em análise do valor orçado pelo município, aceitou a proposta, passando então a análise dos documentos de habilitação da empresa SUDESTE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, onde foi verificado que a mesma atendeu aos requisitos do Edital, sendo HABILITADA pela Pregoeira e equipe de apoio.

Tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso contra os atos administrativos praticados pela Pregoeira, o representante da empresa AGROVETERINARIA RM-EPP, manifestou-se positivamente alegando que entende que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa AGROVETERINARIA RM-EPP, atendeu ao solicitado no edital em características e quantidades, alegando ainda, que durante a sessão o senhor Jordan Destefani, Técnico Agrícola do Município de Conceição do Castelo, ES, compareceu por instantes durante a sessão, dizendo que no município existem 20(vinte) secadores instalados da Marca (Paline Alves), alegando ainda o representante, que entende isso como um direcionamento do equipamento. Dada a palavra ao representante da empresa SUDESTE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, o mesmo alegou que atende as exigências editalícias do presente pregão, manifesta-se contrário ao entendimento da empresa inabilitada



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Estado do Espírito Santo

## ATA LICITAÇÃO

Licitação	<b>Pregão Presencial Nº 000048/2016 - 25/10/2016 - Processo Nº 005151/2016</b>
Data	25/10/2016
Tipo	<b>Abertura de Licitação</b>

pelas seguinte razões: A uma, que não há direcionamento em razão da marca do equipamento ofertado, uma vez que a marca ofertada já atende em todo o Brasil, bem como em quarenta e dois países, concluindo-se assim, um mero inconformismo da empresa inabilitada, não tendo nenhum condão ou respaldo jurídico. A duas, a alegação sobre o atestado de capacidade técnica de que atende ao edital, o mesmo não deve prosperar vez que, o edital e a lei a ser aplicada em sua exigência, elencando o principio da exigibilidade, onde o mesmo não atendeu em seu atestado de capacidade técnica, em suas características mínimas ao exigido, requer a esta Douta Comissão a improcedência do seu pedido e por via de consequência pelo prosseguimento do feito com as cautela legais. De acordo com acima exposto, a Pregoeira abre prazo legal para as razões recursais e posterior contra-razões. Ato Contínuo, a Pregoeira, resguardou-se do direito de, em ato posterior à esta sessão, fazer a verificação da autenticidade de todas as certidões apresentadas, e caso seja constatada alguma irregularidade tomará as providências cabíveis administrativamente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

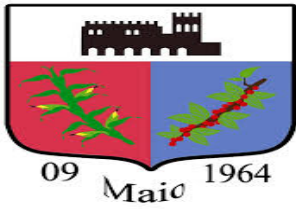
**Ana Elena Dalvi Timoteo**  
**Pregoeira**

**Valéria Pravato Guarnier**  
**Equipe de Apoio**

**Neuzeli Bravim**  
**Equipe de Apoio**

**LICITANTES:**

**AGROVETERINARIA RM-EPP**  
**Christian Machado Soares**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Estado do Espírito Santo

## ATA LICITAÇÃO

---

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Presencial Nº 000048/2016 - 25/10/2016 - Processo Nº 005151/2016</b>
<i>Data</i>	25/10/2016
<i>Tipo</i>	<b>Abertura de Licitação</b>

**SUDESTE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**  
**João Robert Cuzzuol Pereira**

---